



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

## LEI COMPLEMENTAR Nº 036 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

**“Altera as Leis Complementares nº 014/2005, 016/2005 e 23/2007, altera a estrutura do Poder Executivo de Coronel Pacheco/MG, cria e extingue cargos e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG**, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Complementar nº 014/2005, que alterou a redação do artigo 9º da Lei nº 504/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - O artigo 9º da Lei nº 504/97 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - O Poder Executivo do Município de Coronel Pacheco (MG), para cumprimento das competências constitucionais e legais que lhe são inerentes, de modo especial a prestação e a execução de serviços públicos de natureza urbana e de interesse local, é composto dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

### I – Órgão de Direção e de Assessoramento Superior

a – Gabinete do Prefeito

a.1.1) Chefia de Gabinete

a.1.2) Secretaria de Gabinete

a.1.3) Motorista Coordenador de Gabinete

a.1.4) Coordenação de Cerimonial e Eventos

a.1.5) Procurador Jurídico

### II – Órgãos Auxiliares

a – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

a.1 – Divisão de Compras e Licitações

---

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

a.1.1) Seção de Almoxarifado

a.1.2) Coordenação de Licitação

a.1.3) Coordenação de Fiscalização e Posturas

a.1.4) Diretor de Finanças e Tesouraria

III – Órgãos da Administração Específica:

a – Secretaria Municipal de Educação

a.1) Coordenação de Merenda e Material Escolar

a.2) Setor de Educação Infantil/Fundamental/Complementar:

Direção Escola Municipal Prof. Renato Eloy Andrade

Coordenação Escola Municipal Edgar Paiva Aguiar

a.3) Diretoria de Esportes e Educação Física da Rede Municipal

b – Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Promoção Social:

b.1 – Setor de Farmácia Básica

b.2 – Assistência Social

b.3. – Gerente Municipal da Saúde

c – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

c.1 - Encarregado Geral

c2.- Diretor de Transportes

c.3 - Gerente da Estação de Tratamento de Água - ETA

c.4 - Gerente de Habitação e PROAMO

d – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

---

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

d.1 – Coordenação Geral das Praças e Esportes e Lazer

d.2 – Administrador do Estádio Municipal e Piscina

e – Secretaria Municipal de Agropecuária

a.1-Divisão de Agropecuária

f- Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo

f.1-Diretoria de Meio Ambiente

f.2-Biblioteca Municipal/Centro Cultural

f.3-Telecentro

f.3.1.Auxiliar do Telecentro Municipal

g-Secretaria Municipal de Assistência Social

g.1 – Coordenação do CRAS

g.2 – Assistência Social

g.3 – Psicólogo

g.4 – Auxiliar Administrativo

**Artigo 2º** - As alterações realizadas passam a integrar o novo quadro da Administração Direta do Município de Coronel Pacheco, sendo aplicáveis as disposições constantes do artigo 3º da Lei Complementar 014/2005 e suas posteriores alterações, bem como demais diplomas acerca da matéria em tudo que não seja contrário ao disposto nesta lei.

**Artigo 3º** - Fica criado o cargo comissionado, com livre nomeação e recrutamento amplo, de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura, com vencimento em perfeita consonância com a Lei Municipal que fixou os vencimentos dos agentes políticos para o mandato em vigência e as seguintes atribuições:

I – Elaborar e executar a política de esportes e lazer de Coronel Pacheco;

II – Apoiar de forma direta, planejada e continuada todas as modalidades existentes no município de esportes;

III – Organizar e registrar as atividades executadas pelo esporte no município visando garantir recursos junto o ICMS estadual;

IV – Coordenar os trabalhos nas praças de esportes, estádio municipal, piscina e apoiar a coordenação de esportes e educação física das escolas municipais;

---

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

VI – Possibilitar a participação dos atletas e desportistas no município nas diversas competições locais e regionais ou nacional conforme demanda;

VII – promover eventos esportivos e de lazer para crianças, jovens e terceira idade no município;

VIII – executar e/ou acompanhar os convênios e/ou contratos celebrados com o Município, nas áreas de sua atuação;

IX – Executar outras atividades peculiares ao cargo.

**Artigo 4º** - Fica criado o cargo comissionado, com livre nomeação e recrutamento amplo, de **Secretário Municipal de Agropecuária**, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Agropecuária, com vencimento em perfeita consonância com a Lei Municipal que fixou os vencimentos dos agentes políticos para o mandato em vigência e as seguintes atribuições:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária;

II – estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores do município;

III – colocar à disposição dos médios e pequenos produtores equipamentos automotores agrícolas, mediante remuneração;

IV – promover reuniões periódicas de agricultores, criadores e respectivos sindicatos, juntamente com a EMATER-MG, e com eles debater os assuntos relacionados com o Governo Municipal, à vista de desenvolvimento agro-industrial e da pecuária e os mecanismos de articulação com os órgãos estaduais e federais de fomento e apoio técnico financeiro, nas áreas da agricultura e pecuária;

V – fomentar o desenvolvimento de feiras livres e mercados e a participação dos agricultores nos projetos de artesanato rural;

VI – organizar e manter atualizado o cadastro de produtores rurais;

VII – executar, fiscalizar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados, através do Município, na área de sua atuação;

VIII – cuidar do abastecimento no Município;

---

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

IX – planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento das ações voltadas para o controle do meio ambiente, e ainda ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis.

**Artigo 5º** - Ficam revogados os artigos 4º, 5º e 8º da Lei Complementar n° 016/2005, extinguindo-se, respectivamente, os cargos comissionados de **Diretor da Divisão de Cultura, Diretor da Divisão de Turismo e Diretor da Divisão de Informática.**

**Artigo 6º** - Os cargos de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem e Odontólogo**, previstos respectivamente nos itens 18 e 36 do ANEXO II da Lei Complementar n° 023/2007, passam a integrar a Parte Suplementar, constituída do Quadro Especial de Pessoal (ANEXO III), a que trata o artigo 3º, inciso II, e artigo 7º, §3º da citada Lei Complementar, e serão extintos quando vagarem.

**Parágrafo Único** – Ao ANEXO III é dada nova redação para incluir os cargos tratados no *caput* deste artigo.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes das alterações promovidas por esta lei correrão por dotação orçamentária própria, ou, ainda, poderão ser custeadas com recursos provindos da verba de gabinete.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Pacheco/MG, 08 de janeiro de 2013.

**Prof. Joaquim Elesbão Meireles**  
**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé que o presente foi afixado e publicado no Quadro Oficial do Município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Coronel Pacheco/MG 09 de janeiro de 2013. **Secretária de Gabinete Lilian Cristina Fernandes Silva**

**CORONEL PACHECO**

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

## ANEXO III

### Quadro de Cargos em Regime Especial (Em extinção)

Nomenclatura do Cargo	Vencimento (R\$)
Contador	R\$ 2.438,57
Médico Residente	R\$ 3.640,74
Motorista Trans. Escolar	R\$ 1.217,61
Encarregado de Cemitério	R\$ 741,61
Aux. de Serviços Urbanos	R\$ 678,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 852,35
Odontólogo	R\$ 1.734,23

## ANEXO IV

### Quadro de Cargos Comissionado Recrutamento Amplo

Nomenclatura do Cargo	Vencimento (R\$)
Chefe de Gabinete	R\$ 2.800,00
Secretária de Gabinete	R\$ 1.500,00
Motorista Coordenador de Gabinete	R\$ 1.700,00
Procurador Municipal	R\$ 2.300,00
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 3.158,00
Secretário de Agropecuária	R\$ 3.158,00
Diretorias	R\$ 1.800,00
Coordenação	R\$ 1.350,00
Gerências	R\$ 1.700,00

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: [www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br](http://www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

## ANEXO V

### Quadro de Concessão de Função Gratificada - Quadro de Efetivos

Nomenclatura do Cargo	Vencimento (R\$)
Contador Chefe Municipal	Até 90% vencimento base
Comissão de Licitação e Controle Interno	Até 30% vencimento base

Coronel Pacheco/MG, 08 de janeiro de 2013.

**Prof. Joaquim Elesbão Meireles**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que o presente foi afixado e publicado no Quadro Oficial do Município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Coronel Pacheco/MG 09 de janeiro de 2013. **Secretária de Gabinete**  
**Lilian Cristina Fernandes Silva**

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: [contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br](mailto:contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br)

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

**ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA**